

LEI MUNICIPAL Nº 002 DE 16 DE JANEIRO DE 1997.

SÚMULA: Dispõe sobre o orçamento programa para o exercício de 1997.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, aprovou e o PM
MUNICIPAL com base no item III do artigo 165 da Constituição Federal, e Artigo 134 da Constituição do Estado, sanciona, p
enda publicar a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL Nº 002 /97.

Confere com Original
RM 16 / 01 / 97

Assinatura

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município para o exercício de 1997, discriminad
os integrantes desta Lei, estima a Receita em C\$ 4.800.000,00 (QUATRO MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS), e fixa a
ual Valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras
entes e de Capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte:

RECEITAS CORRENTES:.....	80%	C\$ 3.840.000
Receita Tributária:	15%	C\$ 720.000
Receita Patrimonial:	2%	C\$ 96.000
Transferências Correntes:	53%	C\$ 2.544.000
Outras Receitas Correntes:	10%	C\$ 480.000
RECEITAS DE CAPITAL:	20%	C\$ 960.000
Operações de Créditos:	4%	C\$ 192.000
Alienações de Bens:	1%	C\$ 48.000
Transferências de Capital:	15%	C\$ 720.000
Total Geral das Receitas:	100%	C\$ 4.800.000

CAMARA MUN. DE SFG - RO
APROVADO 16 / 01 / 97

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros desta Lei e terá o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO LEGISLATIVO:	10%	C\$	480.000
Câmara Municipal:	10%	C\$	480.000
ÓRGÃO EXECUTIVO:	90%	C\$	4.320.000
Gabinete do Prefeito:	10%	C\$	480.000
Sec. Mun. de Planejamento:	5%	C\$	240.000
Sec. Mun. de Administração:	20%	C\$	960.000
Sec. Mun. da Fazenda:	2%	C\$	96.000
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos:	20%	C\$	960.000
Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:	5%	C\$	240.000
Sec. Mun. de Educação, Desporto e Lazer:	25%	C\$	1.200.000
Sec. Municipal e Saúde Trabalho e Ação Social:	3%	C\$	144.000
TOTAL DA DESPESA:	100%	C\$	4.800.000

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado à abrir créditos suplementares até o limite da receita prevista nesta Lei, servindo como base os recursos constantes no § 1º inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de Créditos de Capital, através de contratos ou emissão de títulos de renda de 25% (vinte e cinco) por cento, da receita estimada na forma do Art. 67 da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de Janeiro de 1997, revogam-se, disposições contrárias.

CAMARA MUN. DE SFG - RO
APROVADO 16 / 01 / 97

MISAC PERES DOS REIS.
Prefeito Municipal